



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA/INPI/PR Nº 513, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova o Plano de Dados Abertos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial para o biênio 2019-2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL INPI, no uso das atribuições conferidas pelo art. 17, inciso XI, do Anexo I do Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016, e o contido no Processo nº 52402.009854/2018-60,

CONSIDERANDO o imperioso alinhamento do processo de abertura dos conjuntos de dados do INPI aos princípios e diretrizes previstos no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a formulação multiparticipativa e execução colaborativa exigida para o Plano de Dados Abertos do INPI; e

CONSIDERANDO a necessidade da sustentação de ações de fortalecimento da governança do Plano de Dados Abertos do INPI por meio do aperfeiçoamento da articulação institucional e da melhoria da eficiência, eficácia e efetividade da operação do sistema de propriedade industrial;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Dados Abertos – PDA, na forma do Anexo à presente Portaria, como documento de orientação das ações de implementação e promoção de abertura de dados do INPI, relativas ao biênio 2019-2020, em observância ao disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, e na Resolução do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos nº 3, de 13 de outubro de 2017.

Art. 2º Incumbe ao Ouvidor do INPI, no desempenho das competências previstas no art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 5º, parágrafo 4º, do Decreto nº 8.777, de 2016:

I – assegurar a publicação do PDA no Portal do INPI (<http://www.inpi.gov.br>), em espaço próprio para essa finalidade;

II – comunicar a publicação do PDA ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União e ao Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos;

III – apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento do PDA, com recomendações sobre as medidas indispensáveis a sua implementação e aperfeiçoamento; e

IV – propor as revisões semestrais do PDA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO VILAR FURTADO
Presidente

| PLANO DE DADOS ABERTOS | 2019-2020

Ficha Catalográfica Elaborada pela Biblioteca de Propriedade Intelectual e Inovação Economista Claudio Treiguer – INPI
Bibliotecário Evanildo Vieira dos Santos CRB7-4861

159c Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Brasil).
Plano de dados abertos do INPI: biênio 2019-2020. / Instituto Nacional da
Propriedade Industrial. Presidência. Ouvidoria. Rio de Janeiro: INPI, 2018.

Disponível em: <http://www.inpi.gov.br/acesso-a-informacao/dados_abertos>

1. Plano de dados abertos – INPI. 2. Manuais e procedimentos – INPI. 3.
Transparência pública – INPI. I. Instituto Nacional da Propriedade Industrial
(Brasil).

CDU: 351:659.21

| PLANO DE
DADOS ABERTOS
| 2019-2020

AUTORIDADES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

| | |
|--|----------------------------|
| Presidente da República | Jair Messias Bolsonaro |
| Ministro da Economia | Paulo Roberto Nunes Guedes |
| Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade | Carlos Alexandre Da Costa |

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

| | |
|--|---|
| Presidente | Claudio Vilar Furtado |
| Chefe de Gabinete | Ana Paula Gomes Pinto |
| Diretor Executivo Substituto | Pedro Areas Burlandy |
| Diretor de Administração | Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira |
| Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados | Liane Elizabeth Caldeira Lage |
| Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas | Andre Luis Balloussier Ancora da Luz |
| Procurador-Chefe | Marcos da Silva Couto |
| Auditor-Chefe | Carlos Henrique de Castro Ribeiro |
| Corregedora | Daniele Michel Soares Pinto |
| Ouvidor | Davison Rego Menezes |
| Coordenador-Geral de Contratos de Tecnologia | Dirceu Yoshikazu Teruya |
| Coordenador-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade | Gerson da Costa Correa |
| Coordenador-Geral de Disseminação para Inovação | Felipe Augusto Melo de Oliveira |

FICHA TÉCNICA

EDITORAÇÃO

Comitê Gestor de Dados Abertos

A edição, tipologia, diagramação e revisão do presente documento são da responsabilidade do Comitê Gestor de Dados Abertos, instituído pela Portaria INPI/PR nº 130, de 1º de agosto de 2017.

FONTE TIPOGRÁFICA

Roboto Condensed

Roboto é uma família de fontes Sans Serif oficialmente disponível para [download](#) gratuito desde 12 de janeiro de 2012. A família inclui estilos regulares e oblíquos de larguras Thin, Light, Regular, Medium, Bold, Black, e Condensed.

CRÉDITO DE IMAGEM

Freepik

A capa, contracapa, cabeçalhos e verso do documento têm aplicações da imagem vetorial intitulada “Stylish Background of Layred Papercut Concept”, obtida gratuitamente junto a [Freepik](#).

TONALIDADES

| | | |
|---------|--------------------|---------------------|
| #012853 | RGB(1, 40, 83) | HSL(211, 98%, 16%) |
| #009BDB | RGB (0, 155, 219) | HSL(198, 100%, 43%) |
| #66C0EC | RGB(102, 192, 236) | HSL(200, 78%, 66%) |

As cores guardam congruência com a imagem da capa e a sua alternância proporciona a possibilidade de destaque das principais informações e mantém desperta a atenção do usuário.

SUGESTÕES

Revisão do PDA

O Plano de Dados Abertos do INPI para o biênio 2019-2020 será revisto com periodicidade mínima semestral. Caso queira contribuir para o seu aprimoramento, encaminhe sugestões para a [Ouvidoria](#).

SUMÁRIO

| | |
|---------------|----|
| ABREVIATURAS | 3 |
| GLOSSÁRIO | 5 |
| APRESENTAÇÃO | 9 |
| INTRODUÇÃO | 10 |
| DEFINIÇÃO | 15 |
| ESTRATÉGIAS | 17 |
| SANEAMENTO | 19 |
| SUSTENTAÇÃO | 21 |
| CATALOGAÇÃO | 23 |
| MONITORAMENTO | 24 |
| PLANO DE AÇÃO | 26 |
| ANEXO | 41 |



ABREVIATURAS

| | |
|--------|--|
| ABDI | Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial |
| AECON | Assessoria de Assuntos Econômicos |
| API | Application Programming Interface |
| CCOM | Coordenação de Comunicação Social |
| CGINDA | Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos |
| CGTI | Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação |
| CGU | Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União |
| CIGA | Comitê Interministerial de Governo Aberto |
| CPADS | Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos |
| EGD | Estratégia de Governança Digital |
| EGTI | Estratégia Geral de Tecnologia da Informação |
| DIRPA | Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados |
| e-MAG | Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico |
| e-PING | Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico |
| e-SIC | Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão |
| e-VoG | Vocabulários e Ontologias de Governo Eletrônico |
| GS/PR | Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República |
| GT | Grupo de Trabalho |
| INDA | Infraestrutura Nacional de Dados Abertos |
| INDE | Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais |
| INPI | Instituto Nacional da Propriedade Industrial |
| LAI | Lei de Acesso à Informação |
| LPI | Lei da Propriedade Industrial |

| | |
|-------|---|
| MDIC | Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços |
| MP | Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão |
| OGP | Open Government Partnership |
| OGU | Ouvidoria-Geral da União |
| OUVID | Ouvidoria |
| PDA | Plano de Dados Abertos |
| PDTI | Plano Diretor de Tecnologia da Informação |
| PEI | Planejamento Estratégico Institucional |
| PETI | Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação |
| PPA | Plano Plurianual |
| PR | Presidência do INPI |
| SIC | Serviço de Informação ao Cidadão |
| SISP | Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação |
| TI | Tecnologia da Informação |
| TIC | Tecnologia de Informação e Comunicação |
| VCGE | Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico |

GLOSSÁRIO

API: conjunto de instruções e padrões de programação para acesso a um aplicativo de software baseado diretamente ou em ferramenta da rede mundial de computadores.

Arquitetura Técnica Referencial: documento elaborado com o objetivo de servir como referência para a implementação de soluções de disponibilização de dados na rede mundial de computadores, seguindo os princípios de dados abertos.

Cartilha para Publicação de Dados Abertos: documento voltado ao estabelecimento de diretrizes para que organizações públicas se capacitem ao preparo dos conjuntos de dados, à implementação do processo de sua publicação na rede mundial de computadores e sua catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos, e para que os dados públicos governamentais do Brasil constituam a INDA, contribuindo para a democratização do acesso à informação na sociedade.

CGINDA: criado no âmbito da INDA para formular políticas, estabelecer diretrizes, coordenar e articular as ações de implantação da INDA, como política para garantir e facilitar o acesso público aos dados e informações públicas, além de gerir o desenvolvimento do plano de ação e os produtos da INDA.

CIGA: composto por dezoito ministérios e coordenado pela Casa Civil da Presidência da República, é responsável por orientar a implementação e elaboração dos PDAs no Brasil.

Dado: sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de processo natural ou artificial.

Dado Público: qualquer dado gerado ou acumulado pelo Governo que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da LAI.

Dados Abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte.

EGTI: instrumento de gestão do SISP, que traça a direção da TI, além de subsidiar os órgãos do Sistema na elaboração dos Planejamentos de Tecnologia da Informação.

Elicitação: técnica de obtenção de dados junto aos detentores das informações, principalmente para a construção de um sistema ou produto, ou ainda para melhorar um processo de trabalho.

e-MAG: conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação.

e-PING: conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da TIC na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes, esferas de governo e com a sociedade em geral.

e-VoG: conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar: **(a)** o intercâmbio de informações com acordo semântico, de forma a viabilizar o pronto cruzamento de dados de diversas fontes; **(b)** o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de elicitação do conhecimento tácito das áreas de negócio de governo; **(c)** o uso de ontologias como ferramenta para explicitar conhecimentos de maneira formal e coerente; e **(d)** o alinhamento conceitual das diversas áreas de conhecimento do governo.¹

Formato Aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja publicamente documentada e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

Guia de Abertura de Dados da INDA: documento que pretende contextualizar e orientar as instituições detentoras de dados públicos no processo de disponibilização desses dados de acordo com os princípios de dados abertos.

INDA: conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de dados abertos, em conformidade com o disposto na e-PING.

INDE: conjunto integrado de tecnologias, políticas, mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento, bem como de padrões e acordos, necessário para facilitar e ordenar a geração, armazenamento, acesso, compartilhamento, disseminação e uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal.

¹ Um dos produtos do e-VoG é o Repositório de Vocabulários e Ontologias de Governo Eletrônico (<http://vocab.e.gov.br/>), local de acesso a todas as referências ontológicas do Governo Eletrônico Federal.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato, sendo gerado a partir de algum tratamento ou processamento dos dados, envolvendo, além de procedimentos formais (tradução, formatação, fusão, exibição etc.), os processos cognitivos de cada indivíduo.²

Licença Aberta: acordo de fornecimento de dados que concede amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, reutilize e redistribua, sujeitando-se apenas à exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença.

Linked Data: conjunto de boas práticas para publicação de dados estruturados de maneira a facilitar seu compartilhamento e integração.

Metadado: informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.³

Normas e Padrões da INDE: normas técnicas de cartografia, de perfil de metadados geoespaciais no Brasil, entre outros.

OGP: iniciativa multilateral voluntária que busca otimizar o desempenho governamental, fomentar a participação cívica e melhorar a capacidade de resposta dos governos aos cidadãos por meio da abertura de dados.

PDTI: instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de TI, com vistas a orientar o atendimento de necessidades tecnológicas e de informação de um órgão, entidade ou organização em determinado período.

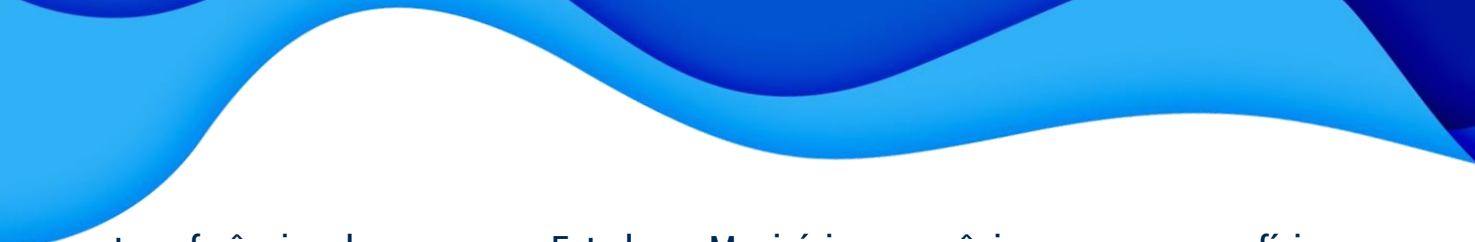
Plano de Ação da INDA: documento que institui a necessidade da elaboração do PDA pelos órgãos e entidades da Administração Pública, com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos, e também institui os elementos mínimos da abertura de dados face sua relevância para o cidadão.

Portal Brasileiro de Dados Abertos: ferramenta disponibilizada pelo governo para que todos possam encontrar e utilizar os dados e informações públicas.

Portal da Transparência: sítio eletrônico que reúne e disponibiliza informações públicas do Poder Executivo Federal, tais como gastos diretos do Governo Federal,

² MACHADO, Francis Berenger. Francis Berenger. Limitações e Deficiências no Uso da Informação para Tomada de Decisões. Caderno de Pesquisas em Administração, São Paulo, v. 9, n. 2, 2002. Disponível em: <<http://www.inf.puc-rio.br/~francis/2004-cpafeausp.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2016.

³ Cf. Decreto nº 6.666, de 2008, trata-se do “conjunto de informações descritivas sobre os dados, incluindo as características de seu levantamento, produção, qualidade e estrutura de armazenamento, essenciais para promover a sua documentação, integração e disponibilização, bem como possibilitar sua busca e exploração”.



transferências de recursos a Estados e Municípios, convênios com pessoas físicas, jurídicas ou entes governamentais, previsão e arrecadação de receitas e servidores do Governo Federal etc.

VCGE: modelo esquemático para ser utilizado no elemento "assunto.categoria" ("subject.category") do Padrão de Metadados do Governo Eletrônico, objetivando tornar mais direta a apresentação dos serviços apresentados nos portais governamentais.

APRESENTAÇÃO

O presente PDA tem por finalidade apresentar o planejamento institucional para a abertura e divulgação, em formato aberto, dos dados públicos produzidos ou custodiados pelo INPI.

Desse modo, pretende fortalecer e aprimorar o processo já consolidado de disponibilização de dados, ajustado à gestão transparente e proteção da informação pessoal ou sigilosa, atendendo aos requisitos e disposições legalmente previstas.

Foi, então, priorizado o planejamento da disponibilização de dados tendo em consideração (a) o grau de relevância das informações para o cidadão, (b) o alinhamento com instrumentos de planejamento estratégico, (c) as competências e conjuntos de dados efetivamente mantidos pelo Instituto, e (d) os quatro grandes grupos de usuários do Instituto, quais sejam:

– População em Geral

Usuários já atendidos pela plataforma BuscaWeb, que disponibiliza ferramentas para a consulta a processos e obtenção de informações completas sobre os andamentos processuais, por meio de filtros e funcionalidades diversas.

– Grandes Escritórios de Propriedade Industrial

Usuários dos arquivos das RPIs, em formato aberto, com a possibilidade da construção de bases de dados e acompanhamento massificado de processos.

– Público Interno

Usuários dos sistemas de exame e busca disponibilizados pelo INPI.

– Pesquisadores do Meio Acadêmico

Usuários de estatísticas publicadas pela AECON e de listas específicas de processos, baseados em volume extenso de dados e informações, que demandam maior facilidade de acesso e manipulação, visando a geração de relatórios acabados.

Este Plano possui periodicidade bienal e contará com revisões semestrais, sendo constantemente adequado para a efetiva consecução de suas finalidades, sobretudo, por meio dos mecanismos de participação cidadã organizados pelo INPI.

Esta versão original e suas revisões serão tempestivamente divulgadas à sociedade mediante publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no Portal do INPI.

INTRODUÇÃO

Por meio deste documento, o INPI institui e torna público seu PDA, no qual estão previstas as ações para implementação e promoção de abertura de dados sob sua responsabilidade.

O PDA propõe uma sólida e sustentável política institucional, atenta a aspectos de vulnerabilidade, criticidade, relevância e materialidade dos dados produzidos ou acumulados pelo Instituto, e considera, em toda a sua estrutura, os princípios e diretrizes estabelecidos nos normativos abaixo e os deles decorrentes:

- **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**
Determina a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal, mediante incentivo à participação popular, liberação de informações pormenorizadas e instituição de sistema integrado de controle.
- **Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996**
Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.
- **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**
Dispõe sobre o direito fundamental de acesso à informação.
- **Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008**
Institui a INDE e determina a obrigatoriedade do compartilhamento e disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados.
- **Decreto s/nº, de 15 de setembro de 2011**
Institui o 1º Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, com o compromisso do Governo Federal de implantação da INDA.
- **Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012**
Regulamenta a Lei nº 12.527, de 2011, que dispõe sobre o direito fundamental de acesso à informação.
- **Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016**
Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.
- **Instrução Normativa GSI/PR nº 2, de 5 de fevereiro de 2013**
Dispõe sobre o credenciamento de segurança para o tratamento de informação classificada, em qualquer grau de sigilo, no âmbito do Poder Executivo Federal.

- **Portaria MP nº 68, de 7 de março de 2016**
Aprova a EGD da Administração Pública Federal para o período 2016-2019.
- **Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 12 de abril de 2012**
Cria a INDA e estabelece conceitos referentes a dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado.
- **Portaria Normativa SLTI/MP nº 5, de 14 de julho de 2005**
Institucionaliza o e-PING no âmbito do SISP.
- **Portaria Normativa SLTI/MP nº 3, de 7 de maio de 2007**
Institucionaliza o e-MAG no âmbito do SISP.
- **Plano de Ação da INDA, de novembro de 2012**
Institui a necessidade e orienta os órgãos a elaborarem seus PDAs com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos.
- **Parceria para Governo Aberto (OGP), de setembro de 2011**
Pactua novos compromissos a partir de 2013 (2º Plano de Ação), como o sítio brasileiro da Parceria para Governo Aberto, a elaboração de relatórios de monitoramento do e-SIC, o fomento à participação social, a reestruturação do Portal da Transparência do Governo Federal, entre outros.
- **Relatório de Avaliação do 1º Plano da OGP**
Avalia a implantação dos planos de ação e a evolução no cumprimento dos princípios de Governo Aberto, além de apresentar recomendações técnicas.
- **2º Plano de Ação da OGP, de 7 de maio de 2013**
Fortalece o comprometimento do Brasil com temas como transparência dos atos governamentais, prevenção e combate à corrupção.
- **Resolução do Comitê Gestor da INDA nº 3, de 13 de outubro de 2017**
Aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos.
- **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**
Dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

Cenário Institucional

O presente documento é um instrumento de planejamento e coordenação das ações de disponibilização de dados no INPI, válido para o biênio 2019-2020, exigindo a integração, participação e articulação das unidades do INPI, além do compromisso da autoridade máxima do Instituto com a sua efetividade.

Sem se afastar das diretrizes do Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, a elaboração e revisão do PDA se relacionam e estão alinhadas com os seguintes instrumentos de gestão do INPI:

– **Planejamento Estratégico Institucional**

O INPI, em seu planejamento estratégico, apresenta as demandas e orienta as ações prioritárias para ampliar e organizar a participação interna e de *stakeholders*, bem como incorporar novas metodologias e ferramentas, com a construção de conhecimento e gestão próprios.

– **Plano de Ação do INPI para 2018**

O planejamento anual do Instituto define as diretrizes, metas e iniciativas que nortearão sua atuação, em alinhamento com as orientações estratégicas do MDIC com o cenário de desafios e oportunidades que se apresenta para o ano.

– **Acordo de Cooperação Técnica nº 6/2018-SEI, Celebrado entre MDIC, ABPI e INPI**

O INPI firmou parceria com o MDIC e a ABDI para, dentre outros fins, a digitalização, saneamento, armazenamento e disponibilização dos processos de pedidos de patentes, a partir da necessidade constatada de “digitalização de imagens de pedidos, petições e folhas para correção das imagens existentes ou faltantes no banco de dados de patentes, nas especificações estabelecidas”.

– **Mapa da Propriedade Intelectual no Plano Plurianual 2016-2019**

A partir da orientação da participação do INPI no PPA do Governo Federal e definição das metas institucionais e iniciativas que serão executadas anualmente, consta, no mapa estratégico, o planejamento organizado em seis programas: (a) desenvolvimento da indústria, comércio e serviços; (b) ciência, tecnologia e inovação; (c) agropecuária sustentável; (d) comunicações para o desenvolvimento, (e) a inclusão e a democracia; (f) conservação e uso sustentável da biodiversidade; e (g) pesquisa e inovações para a agropecuária.

O PDA está diretamente ligado às ações de sustentação definidas como “fortalecimento da governança e da execução da política de propriedade industrial, por meio do aperfeiçoamento da articulação institucional e da melhoria da eficiência, eficácia e efetividade da operação do sistema de propriedade industrial”; e “disseminação do uso dos sistemas de proteção da propriedade industrial por empresas e instituições científicas e tecnológicas brasileiras, por meio da divulgação, da capacitação e da pesquisa em propriedade intelectual, e do fomento ao uso estratégico da informação tecnológica contida em documentos de patentes”.

– Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação do INPI 2016-2019

Tendo por escopo assegurar a vinculação das metas e objetivos da tecnologia da informação às metas e objetivos negociais e estratégicos do Instituto, o PETI sinaliza, no referencial estratégico da TI, os valores de comunicação, eficiência, transparência e confiabilidade, que guardam estreita relação com o PDA.

Nesse contexto, assumem relevância as diretrizes de “primar pela comunicação ativa entre unidades e usuários, a fim de proporcionar a troca de ideias, o diálogo e o compartilhamento da informação”; “entregar a informação adequada, no tempo certo, de maneira mais econômica e produtiva”; “dar clareza e visibilidade às ações da CGTI para os usuários e as unidades”; e “manter a informação consistente e disponível aos usuários internos e externos”.

Ainda, de acordo com as perspectivas de orientação ao usuário e orientação operacional, foram estabelecidos os objetivos estratégicos de “promover transparência e acessibilidade por meio das soluções de TI”; “garantir ao usuário a solicitação de serviços de forma eletrônica”; e “garantir continuidade e disponibilidade dos serviços de TI”.

– Plano Diretor de Tecnologia da Informação do INPI 2016-2019

No âmbito do PDTI, orientando os projetos e ações da CGTI de forma a atingir os objetivos estratégicos de todas as áreas de negócio e unidades do INPI, destacam-se as seguintes relações entre metas e ações:

- 1/ Meta 10 – Gestão Institucional: atendimento das demandas para disponibilização de acesso aos dados do INPI para a sociedade e outras entidades; apresentação de projeto para sistema de medição de satisfação do usuário; e apresentação de projeto para criar repositório central das recomendações da Auditoria Interna, do CGU e das determinações do TCU, com a automatização de alerta com relação ao atendimento pelas unidades; e
- 2/ Meta 14 – Padronização do Ambiente de TIC, em Sintonia com Recomendações do Governo Federal: adoção do padrão e-PING; e adoção do padrão e-MAG.

– Instrução Normativa nº 64 PR/INPI, de 12 de janeiro de 2017

A normatização define os indicadores e metas de desempenho institucional para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Objetivo Geral

Promover a abertura de dados no INPI, zelando pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência, visando o aumento da disseminação de dados e informações para a sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados publicados, de forma a dar maior suporte ao controle social e à tomada de decisão pelos gestores públicos.

Objetivos Específicos

- 1/** Identificar prioridades e publicar dados em formatos abertos, sempre que possível georreferenciados;
- 2/** Melhorar a qualidade dos dados publicados;
- 3/** Estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais pela publicação de dados em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos;
- 4/** Melhorar a gestão dos dados e informações públicas;
- 5/** Incrementar os processos de transparência e de acesso a dados e informações públicas; e
- 6/** Estimular a publicação da informação das ações do INPI no território nacional.

DEFINIÇÃO

O presente PDA é voltado a garantir, sobretudo, os princípios da publicidade e da transparência do INPI, levando em consideração os seguintes critérios:

- 1/ O grau de relevância para o cidadão, observando-se as demandas encaminhadas via e-SIC, bem como os setores e serviços mais procurados nos sítios eletrônicos do INPI;
- 2/ Os normativos legais e compromissos formalmente assumidos pelo INPI, inclusive perante organismos internacionais;
- 3/ O alinhamento perante o Planejamento Estratégico Institucional e os planejamentos setoriais, bem como os relacionados às áreas de TI;
- 4/ O conjunto de dados, informações, documentos e sistemas sob a gestão do INPI;
- 5/ O nível de maturidade da organização dos dados e informações existentes.

Em atenção à ampla legislação citada na Introdução e aos compromissos firmados pelo Instituto, a abertura dos dados produzidos e custodiados pelo INPI será iniciada pela disponibilização em formato aberto do conjunto de informações organizadas a partir de iniciativas de transparência ativa e de Governo Eletrônico já consolidadas no âmbito do INPI, quais sejam:

- 1/ Revista Eletrônica da Propriedade Industrial – arquivo em versão XML/TXT com informações simplificadas da publicação oficial da Revista da Propriedade Industrial, com atos, despachos e decisões relativos às atividades do INPI;⁴
- 2/ Guias Básicos – instruções sobre publicação para acompanhamento dos pedidos de patentes e registro de direitos da propriedade industrial;⁵
- 3/ Boletim Mensal de Propriedade Industrial – relatório mensal que tem como principal objetivo fornecer uma visão geral sobre os serviços prestados pelo INPI, obtidos a partir das estatísticas preliminares do mês anterior;⁶

⁴ Disponível em: <<http://revistas.inpi.gov.br/rpi/>>.

⁵ Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/pedidos-em-etapas/entenda>>.

⁶ Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/sobre/estatisticas/boletim-mensal>>.

- 4/ Estatísticas Preliminares – dados preliminares obtidos a partir dos pedidos de depósito protocolados no INPI e de algumas decisões publicadas na Revista da Propriedade Industrial, divulgados mensalmente;⁷
- 5/ Indicadores de Propriedade Industrial – relatório anual resultante do projeto de sistematização e tratamento dos registros administrativos de depósitos e concessões de direitos de propriedade industrial, englobando indicadores diversificados e com maior nível de desagregação de dados em relação às Estatísticas Preliminares;⁸
- 6/ Estudos Setoriais – trabalhos desenvolvidos com o objetivo de gerar informação estratégica sobre setores específicos, subsidiar a elaboração de novos marcos regulatórios, auxiliar na avaliação setorial dos resultados da política industrial e permitir melhor utilização dos recursos de fomento à pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;⁹
- 7/ Radar Tecnológico – relatório estatístico setorial, baseado em informação de patentes, com a finalidade de estimular o uso estratégico da informação tecnológica para a indústria brasileira;¹⁰
- 8/ Relatórios Gerenciais de Patentes – relatórios desenvolvidos e disponibilizados aos usuários do sistema de patentes pela Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados para a busca continuada de melhorias de processos e procedimentos;¹¹
- 9/ Lista de Acordos de Cooperação Técnica – relação atualizada de acordos firmados pelo INPI e vigentes, sob a responsabilidade da Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação, relativos a atividades de pesquisa, ensino e extensão, de disseminação da propriedade industrial e de difusão tecnológica e de inovação;¹²
- 10/ Informações e Notícias do INPI – divulgação da atuação institucional por meio de noticiário veiculado na internet, sob a responsabilidade da CCOM.¹³

⁷ Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/sobre/estatisticas/estatisticas-preliminares-2013-a-partir-de-2013>>.

⁸ Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/sobre/estatisticas/arquivos/pagina-inicial/indicadores.zip>>.

⁹ Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/informacao/estudos-setoriais>>.

¹⁰ Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/informacao/radares-tecnologicos>>.

¹¹ Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/relatorios-gerenciais>>.

¹² Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/sobre/acordos-de-cooperacao>>.

¹³ Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/comunicados/colecao-comunicados>>.

ESTRATÉGIAS

A abertura de dados observará os seguintes passos:

- 1/ Levantamento do conjunto de dados candidatos à abertura;
- 2/ Priorização e seleção dos dados que serão abertos;
- 3/ Gradativa disponibilização dos dados com a observância de metodologia alicerçadas nas diretrizes de governança, transparência, credibilidade e proteção à imagem institucional;
- 4/ Definição de responsáveis pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento de plano de ação com metas e prazos;
- 5/ Consolidação da matriz de responsabilidades e definição da governança e do fluxo de aprovação do PDA e suas revisões;
- 6/ Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas unidades do INPI, segundo os padrões definidos pela INDA e INDE;
- 7/ Capacitação dos responsáveis nas áreas de negócio dos dados selecionados para abertura sobre:
 - a. processo de publicação de dados abertos;
 - b. processo de catalogação dos metadados no Portal Brasileiro de Dados Abertos;
 - c. processo de catalogação dos metadados georeferenciados no Portal da INDE;
 - d. definição de arquitetura de abertura para cada sistema.
- 8/ Publicização dos dados catalogados, observando o uso de URL fixa.

Premissas

Além de seu alinhamento aos princípios e diretrizes mencionados anteriormente, o processo de abertura dos conjuntos de dados terá em consideração as seguintes premissas:

- 1/ Saneamento e aferição qualitativa dos dados bibliográficos, classificatórios e cadastrais associados ao banco de dados do BuscaWeb;

- 2/ Publicação dos dados considerados relevantes para a sociedade com a maior brevidade possível, no formato disponível e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;
- 3/ Publicação dos dados e seus metadados na forma estabelecida no Plano de Ação da INDA, segundo o qual cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:
 - a. Nome ou título do conjunto de dados;
 - b. Descrição sucinta;
 - c. Palavras-chave (etiquetas);
 - d. Assuntos relacionados do VCGE;
 - e. Nome e correio eletrônico do setor responsável pelos dados;
 - f. Periodicidade de atualização;
 - g. Escopo temporal (anual, semestral, bimestral, mensal ou diário); e
 - h. Escopo geopolítico (por cidade, estado ou região).
- 4/ Observância das normas e padrões da INDE, no caso de dados georreferenciados;
- 5/ Publicação dos dados do INPI segundo os padrões definidos pela e-PING, INDA, INDE e Governo Eletrônico;
- 6/ Catalogação dos dados abertos do INPI no Portal Brasileiro de Dados Abertos, ponto central de acesso aos dados do Governo Federal;
- 7/ Catalogação dos dados geoespacializados no Portal da INDE;
- 8/ Promoção da integração entre os catálogos de metadados da INDA e INDE;
- 9/ Atualização e sincronização dos dados publicados com a origem, com a menor periodicidade e maior granularidade viáveis, mediante processo contínuo, especialmente no caso de sistemas estruturantes, com ganhos de eficiência em comparação a extrações pontuais; e
- 10/ Utilização, como forma de disseminação, dos ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos e da página institucional de dados abertos do INPI, mantendo URL fixa.

SANEAMENTO

Outra restrição à abertura de dados do INPI diz respeito ao saneamento dos dados bibliográficos, classificatórios e cadastrais das bases de dados do Busca Web. Nesse sentido, tem-se que, na perspectiva dos projetos de e-Government, o tratamento dos dados afetos aos processos de pedidos de patentes depositados pelos usuários do Sistema Brasileiro de Propriedade Industrial apoia-se, atualmente, em duas premissas: **(a)** o Acordo de Cooperação Técnica nº 6/2018-SEI, celebrado entre a União, por intermédio do MDIC, a ABDI e o INPI (ANEXO); e **(b)** o espectro *sui generis* da caracterização legal do conteúdo do banco de dados de patentes, considerado em sua integralidade.

Da análise da parceria firmada pelo Instituto, nota-se que a digitalização, saneamento, armazenamento e disponibilização dos processos de pedidos de patentes constitui um de seus objetos, relacionado ao Eixo 1 – Apoio à solução do backlog de patentes.

Conforme etapas, produtos esperados e prazos constantes do “Quadro: Eixo de Trabalho 1” do Plano de Trabalho anexo ao Acordo de Cooperação Técnica, depreende-se a necessidade da “digitalização de imagens de pedidos, petições e folhas para correção das imagens existentes ou faltantes no banco de dados de patentes, nas especificações estabelecidas”.

Portanto, a sumária abertura da base de dados de pedidos de patentes, antes do término do saneamento planejado, frustrará – em lugar de atender – os objetivos, princípios e diretrizes da Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, especialmente aquele previsto no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 8.777, de 2016, qual seja, “descrição das bases de dados, com informação suficiente para a compreensão de eventuais ressalvas quanto à sua qualidade e integridade”.

Outrossim, o banco de dados de pedidos de patentes, na sua extensão total, apresenta dimensão de alto valor político na concepção associada à universalidade da sua documentação técnica.

Com efeito, a composição desse banco abrange imagens¹⁴, o que excede à definição de dados do Decreto nº 8.777, de 2016, considerados como sequências “de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial”, segundo seu art. 2º, inciso I.

A rigor, o banco de dados de patentes harmoniza-se ao conceito de acervo arquivístico público, disciplinado pela Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, sendo certo que o acesso a seus documentos é facultado pelas ferramentas do BuscaWeb e, quando acionado o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), é atendido sob especificação, em atenção à norma do art. 12, inciso III, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Desse modo, sustenta-se a importância **(a)** da gradual e segura abertura das bases inventariadas neste documento; **(b)** do alinhamento do plano de ação deste PDA ao Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica nº 6/2018-SEI; e **(c)** da proteção do banco de dados de pedidos de patentes, na sua expressão conjunta e indissociável, nos termos da Lei nº 8.159, de 1991.

¹⁴ “Os PDFs costumam ser usados para circulação interna de documentos nos órgãos governamentais, já que não permitem modificação (são somente leitura) e por manterem a diagramação original do conteúdo – podendo-se incluir tabelas, gráficos e imagens. No entanto são completamente inúteis para a disponibilização de dados abertos, já que não armazenam as informações de maneira estruturada” (OPEN KNOWLEDGE FOUNDATION. Open Data Manual [Manual dos Dados Abertos: Governo. Traduzido e Adaptado]. Disponível em: <www.w3c.br/pub/Materiais/PublicacoesW3C/Manual_Dados_Abertos_WEB.pdf>. Acesso em: 8 ago. 2018.

SUSTENTAÇÃO

A Presidência do INPI desempenhará a função de previamente aprovar a publicação dos dados e acompanhará a execução do PDA a nível estratégico.

A OUVID coordenará o processo de abertura de dados no âmbito institucional.

As unidades do INPI, por meio dos pontos focais definidos para representá-las, serão demandadas pela OUVID para cumprimento do plano de ação do PDA.

A OUVID solicitará à Presidência do Instituto autorização para a publicação dos dados e será responsável pela curadoria dos metadados no Portal Brasileiro de Dados Abertos, o que compreenderá as seguintes atividades:

- 1/ Verificação, para efeitos de publicação, da conformidade dos dados com os padrões da INDA e INDE (metadados atualizados contendo a descrição, contatos dos responsáveis pelas informações e dos outros metadados associados a cada conjunto de dados);
- 2/ Comunicação com a unidade administrativa responsável pelos dados, caso seja verificada a indisponibilidade de algum dos arquivos catalogados; e
- 3/ Identificação e elaboração de propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados candidatos à abertura, a partir da experiência do atendimento de manifestações por meio do SIC, das demandas de informação pela sociedade e da gestão de dados pela OUVID.

Governança

O cumprimento deste PDA será assegurado por sistema colaborativo de ampla participação, mediante a hierarquia e harmonia dos atores representados no resumo esquemático abaixo:

Presidência

APROVAÇÃO DA ABERTURA DE DADOS

Prévia autorização dos dados a serem abertos, conforme proposta encaminhada no âmbito da Gestão dos Dados Abertos



Gestão dos Dados Abertos

CURADORIA DOS DADOS ABERTOS

Verificação de conformidade dos dados abertos e proposição de melhorias de qualidade dos dados



Pontos Focais

CATALOGAÇÃO DOS DADOS ABERTOS

Manutenção e revisão dos conjuntos de dados abertos das unidades do INPI

CATALOGAÇÃO

Os dados abertos serão catalogados pela unidade responsável, de acordo com o cronograma e demais parâmetros definidos no plano de ação.

Para a sustentabilidade da ação, as unidades do INPI definirão perante a OUVID seus respectivos pontos focais, que serão cadastrados como mantenedores dos metadados no Portal Brasileiro de Dados Abertos, participarão de capacitações e utilizarão o Manual de Catalogação para realizar o cadastro, manutenção e revisão dos conjuntos de dados.

MONITORAMENTO

O acompanhamento do PDA será exercido pela autoridade de monitoramento de que trata o art. 40 da LAI, ao lado da OUVID, que promoverá a atualização de suas metas, prazos, indicadores e produtos. Também caberá à OUVID verificar o alinhamento do PDA com os instrumentos de planejamento aplicados ao INPI.

Anualmente, sob a coordenação da OUVID, será elaborado relatório para publicização dos dados disponibilizados, que deverá incluir, entre outras informações, as estatísticas de consulta aos dados e a URL fixa para acesso aos dados na fonte.

Melhoria da Qualidade dos Dados

Este PDA segue as premissas das estratégias para abertura de dados e procura acelerar a disponibilização dos dados considerados mais relevantes para a sociedade, no formato disponível, com a qualidade de conteúdo que os dados apresentarem. O Plano propõe ações de aperfeiçoamento que garantam melhores formatos e maior qualidade das informações.

A referência para melhoria da qualidade dos dados abertos pelo INPI se baseará no modelo de maturidade de dados abertos da INDA, conforme o Plano de Ação da INDA, que institui os seguintes critérios de qualidade:

- 1/ Os dados disponibilizados devem conter a possibilidade de serem acessados diretamente, através de URL única, ou seja, passível de ser reproduzida e compartilhada, sem necessidade de navegação na página para seu acesso;
- 2/ As tabelas mantidas em arquivos PDF (relatórios, por exemplo) devem estar contidas também em arquivos próprios para sua estruturação (como CSV e ODT) e ser referenciadas por esses relatórios;
- 3/ Os dados disponibilizados devem ser produzidos em formatos abertos, recomendados pela e-PING; e
- 4/ Os dados publicados devem conter um conjunto mínimo de metadados, conforme cartilha técnica para publicação de dados.¹⁵

¹⁵ Disponível em: <<http://dados.gov.br/cartilha-publicacao-dados-abertos/>>.

Para cada caso de abertura será definida estratégia específica de evolução, considerando os critérios de qualidade do Plano de Ação da INDA e a premissa de disponibilização de dados relevantes para a sociedade.

Também será considerada a colaboração com a sociedade no processo de melhoria da qualidade através do recebimento de sugestões e canais permanentes de comunicação.

Comunicação e Participação Social

A institucionalização do PDA, sua governança e revisões serão comunicadas a todas as unidades e subunidades administrativas do INPI e à sociedade através do Portal do INPI. Será privilegiada, desse modo, a cultura da transparência institucional e a consolidação da publicação de dados.

Sempre que houver a atualização ou a inserção de novos dados, ocorrerá sua ampla divulgação externa e internamente, inclusive por meio de ações específicas coordenadas pela CCOM.

O principal objetivo afeto a este PDA diz respeito à publicidade das ações do INPI e ao estabelecimento de canais de participação. Portanto, o cidadão se utilizará dos meios de transparência institucional para sugerir o aperfeiçoamento do PDA e informar o INPI sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados, o que será encaminhado à unidade responsável para resposta e solução, se for o caso.

Para fomentar a participação social, observando os princípios da transparência e da publicidade, serão utilizadas as seguintes ferramentas:

- 1/ Consultas públicas;**
- 2/ Catalogação das informações em URL fixa no âmbito do INPI, além de sua publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no Portal da INDE, conforme a natureza do dado;**
- 3/ Publicação de notícias no Portal do INPI e divulgação em outros canais, incluindo a imprensa e redes sociais; e**
- 4/ Outros espaços de divulgação.**

PLANO DE AÇÃO

O presente PDA, por se referir ao segundo biênio de abertura de dados do Instituto, tem por escopo a afirmação de política institucional sólida e sustentável.

Nesse sentido, compõe o plano de ação o catálogo corporativo de dados, originário das bases de dados abaixo inventariadas, com a indicação da prioridade de abertura, acompanhado do cronograma de disponibilização em formato aberto, em fiel cumprimento ao disposto no art. 5º, parágrafo 2º, incisos I e III, do Decreto nº 8.777, de 2016.

Inventário

1// Base de Dados **BD BUSCAWEB (CONTRATOS)**

| | |
|------------------------|---|
| Prioridade de Abertura | Alta |
| Integrações | BUSCAWEB (CONTRATOS) |
| Descrição | Dados bibliográficos publicados de contratos de transferência de tecnologia; cadastro de requerentes e procuradores; cadastro de despachos publicados na RPI. |

2// Base de Dados **BD BUSCAWEB (MARCAS)**

| | |
|------------------------|--|
| Prioridade de Abertura | Alta |
| Integrações | BUSCAWEB (MARCAS) |
| Descrição | Dados bibliográficos publicados de marcas; dados de classificação; cadastro de requerentes, procuradores e autores; cadastro de despachos publicados na RPI. |

3// Base de Dados **BD STATUSPAT**

| | |
|------------------------|---------------------------------|
| Prioridade de Abertura | Alta |
| SGDB | MYSQL |
| Integrações | STATUSPAT |
| Esquemas | bd_statuspat |
| Inventário | Estados dos pedidos de patente. |

4// Base de Dados BD BUSCAWEB (PATENTES/DI)

| | |
|------------------------|---|
| Prioridade de Abertura | Alta |
| Integrações | BUSCAWEB (PATENTES/DI) |
| Descrição | Dados bibliográficos publicados de pedidos de patente e desenho industrial, marcas, indicações geográficas, programas de computador, contratos de transferência de tecnologia e TCI; dados de classificação; cadastro de requerentes, procuradores e inventores/autores; cadastro de despachos publicados da revista da propriedade industrial relativos a pedidos de patente e desenho industrial. |

5// Base de Dados BD BUSCAWEB (PROGRAMAS/TCI)

| | |
|------------------------|---|
| Prioridade de Abertura | Alta |
| Integrações | BUSCAWEB (PROGRAMAS) |
| Descrição | Dados bibliográficos publicados de programas de computador; dados de classificação; cadastro de requerentes, procuradores e autores; cadastro de despachos publicados na RPI. |

6// Base de Dados BD PAG

| | |
|------------------------|--|
| Prioridade de Abertura | Alta |
| Integrações | PAG |
| Descrição | Guias de Recolhimento da União (GRU); informações referente ao protocolo das GRUs; conciliação de pagamentos das GRUs; cadastro de clientes solicitantes de GRUs; cadastro de avisos de recebimento (AR); cadastro/geração de número único de protocolo (NUP); parâmetros do sistema e-GRU (PAG); movimentação de lotes de documentos protocolados. Parâmetros dos sistemas PAG e e-GRU. |

7// Base de Dados BD SIG

| | |
|------------------------|---|
| Prioridade de Abertura | Média |
| Integrações | SIG (INDICAÇÃO GEOGRÁFICA) |
| Descrição | Dados biográficos das indicações geográficas; <i>workflow</i> de IG. Parâmetros do sistema SIG. |

8// Base de Dados **BD SISCAP**

| | |
|------------------------|---|
| Prioridade de Abertura | Média |
| Integrações | SISCAP |
| Descrição | Workflow de pedidos de patentes; controle de produção da DIRPA. Parâmetros do sistema SISCAP. |

9// Base de Dados **BD SIP**

| | |
|------------------------|---|
| Prioridade de Abertura | Baixa |
| Integrações | SIP |
| Descrição | Dados funcionais e ocorrências dos servidores do INPI. Parâmetros do sistema SIP. |

10// Base de Dados **BD SISGD_PROD**

| | |
|------------------------|---|
| Prioridade de Abertura | Baixa |
| Integrações | SISGD |
| Descrição | Dados de desempenho dos servidores; metas; competências técnicas; competências sociocomportamentais. Parâmetros do sistema SISGD. |

11// Base de Dados **BD SISBIOLIST**

| | |
|------------------------|---|
| Prioridade de Abertura | Alta |
| Integrações | SISBIOLIST |
| Descrição | Dados bibliográficos e conteúdo listagens de sequências biológicas. Parâmetros do sistema SISBIOLIST. |

12// Base de Dados **BD MARCAS DATA**

| | |
|------------------------|---|
| Prioridade de Abertura | Baixa |
| Integrações | MARCAS DATA |
| Descrição | Dados estatísticos de produtividade da DIRMA. |

13// Base de Dados BD SEI

| | |
|------------------------|--|
| Prioridade de Abertura | Baixa |
| Integrações | SEI |
| Descrição | Conteúdo de documentos produzidos no SEI. Link para documentos externos do SEI. Metadados de processos eletrônicos e seus documentos. Parâmetros do sistema SEI. |

Catálogo Corporativo de Dados

Para a criação e manutenção do catálogo corporativo de dados institucionais, foram observadas três normas-chaves propostas no “Manual dos Dados Abertos”¹⁶:

- 1/ Simplicidade** — “Comece com um plano pequeno, simples e rápido. Não é obrigatório que todo conjunto de dados seja aberto imediatamente”;
- 2/ Expectativa dos usuários** — “Envolva-se com as comunidades logo no início do processo, e mantenha contato com elas. Dialogue com os usuários atuais e potenciais dos dados assim que puder, sejam eles cidadãos, empresas, organizações não governamentais ou desenvolvedores”;
- 3/ Superação de possíveis limitações técnicas ou operacionais** — O processo de abertura de dados enseja o estabelecimento de um processo contínuo de discussão a respeito da maturidade institucional para dar início ao acesso aos dados em formato aberto, especialmente em grandes instituições de governo. Nessa fase, é essencial identificar e elaborar propostas de avanços de caráter técnico ou operacionais necessários à melhoria contínua da qualidade dos dados, e das ferramentas e mecanismos de acesso, a partir de demandas de dados e informações da sociedade.

Outrossim, de acordo com as orientações do CGU, expressas no estudo intitulado “Aplicação da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública Federal”, “em face de pedidos que envolvam bancos de dados, é importante verificar a eventual incidência de sigilos legais e/ou de restrições de acesso, bem como avaliar se a possibilidade de extração e os custos envolvidos nessa operação são viáveis”¹⁷.

Em atenção ao disposto no art. 4º, inciso III, da Resolução do Comitê Gestor do INDA nº 3, de 2017, a base de dados da RPI, que já se encontrava aberta, foi catalogada no Portal Brasileiro de Dados Abertos no curso do biênio 2017-2018.

Por fim, adotadas essas premissas, seguem definidos os conjuntos de dados corporativos (CDC), oriundos das bases de dados acima inventariadas, que serão disponibilizados em formato aberto no biênio 2019-2020:

¹⁶ OPEN KNOWLEDGE FOUNDATION. Ob. Cit., pp. 17-18.

¹⁷ BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Aplicação da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública Federal. 2ª Edição, Brasília: CGU, 2016, pp. 58.

Dados do BuscaWeb (CDC-BW)

Dados bibliográficos, publicados na RPI a partir do ano de 2013, **(a)** de contratos de transferência de tecnologia; cadastro de requerentes e procuradores; cadastro de despachos publicados na RPI; **(b)** de marcas; dados de classificação; cadastro de requerentes, procuradores e autores; cadastro de despachos publicados na RPI; **(c)** de pedidos de patente e desenho industrial, marcas, indicações geográficas, programas de computador, contratos de transferência de tecnologia e TCI; dados de classificação; cadastro de requerentes, procuradores e inventores/autores; cadastro de despachos publicados da revista da propriedade industrial relativos a pedidos de patente e desenho industrial; e **(d)** de programas de computador; dados de classificação; cadastro de requerentes, procuradores e autores; cadastro de despachos publicados na RPI.

Boletim Mensal de Propriedade Industrial (CDC-BMPI)

Publicação que tem como principal objetivo fornecer uma visão geral sobre os serviços prestados pelo INPI, obtidos a partir das estatísticas preliminares do mês anterior.

Estatísticas Preliminares (CDC-EP)

Publicações destinadas a atender à crescente demanda por estatísticas recentes sobre propriedade industrial, oferecendo dados preliminares obtidos a partir dos pedidos de depósito protocolados no Instituto e de algumas decisões publicadas na RPI.

- 1/ Total de Depósitos por Tipo de Proteção e Tipo de Mídia de Entrada
- 2/ Total de Depósitos por Tipo de Proteção e País de Origem do Depositante
- 3/ Total de Depósitos por Tipo de Proteção e Natureza Jurídica do Depositante
- 4/ Total de Depósitos por Tipo de Proteção e Unidade da Federação e Município do Depositante Residente
- 5/ Total de Depósitos por Tipo de Proteção e Natureza Jurídica do Depositante residente
- 6/ Total de Depósitos de Patente por Natureza do Depósito e País de Origem do Depositante
- 7/ Total de Depósitos de Patente por Natureza do Depósito e Unidade da Federação de Origem do Depositante Residente
- 8/ Total de Depósitos de Patente por Natureza do Depósito, Origem e Natureza Jurídica do Depositante
- 9/ Total de Depósitos de Marca por Natureza do Pedido e Origem e Natureza Jurídica do Depositante

- 10/ Total de Depósitos de Desenho Industrial por Origem e Natureza Jurídica do Depositante
- 11/ Total de Depósitos de Programa de Computador por Origem e Natureza Jurídica do Depositante
- 12/ Total de Depósitos de Indicação Geográfica por Espécie do Depósito, Origem e Natureza Jurídica do Depositante
- 13/ Total de Depósitos de Topografia de Circuito Integrado por Espécie do Depósito, Origem e Natureza Jurídica do Depositante
- 14/ Total de Requerimentos de Averbação de Contratos de Tecnologia por Categoria Contratual

Indicadores de Propriedade Industrial (CDC-IPI)

Resultado do projeto de sistematização e tratamento dos registros administrativos de depósitos e concessões de direitos de propriedade industrial. A publicação engloba indicadores diversificados e com maior nível de desagregação de dados em relação às estatísticas preliminares.

1/ Patentes

1.1/ Patentes de Invenção

- 1.1.1/ Pedidos de Patente de Invenção Depositados
- 1.1.2/ Pedidos de Patente de Invenção por Origem do Depositante
- 1.1.3/ Pedidos de Patente de Invenção por Tipo de Depositante Residente
- 1.1.4/ Pedidos de Patente de Invenção por Campo Tecnológico
- 1.1.5/ Principais Depositantes de Pedidos de Patente de Invenção
- 1.1.6/ Patentes de Invenção Concedidas

1.2/ Modelos de Utilidade

- 1.2.1/ Pedidos de Modelo de Utilidade Depositados
- 1.2.2/ Pedidos de Modelo de Utilidade por Origem do Depositante
- 1.2.3/ Pedidos de Modelo de Utilidade por Tipo de Depositante Residente
- 1.2.4/ Pedidos de Modelo de Utilidade por Campo Tecnológico
- 1.2.5/ Principais Depositantes de Pedidos de Modelo de Utilidade
- 1.2.6/ Modelos de Utilidade Concedidos

- 2/ Desenhos Industriais**
 - 2.1/ Pedidos de Desenho Industrial Depositados**
 - 2.2/ Pedidos de Desenho Industrial por Origem do Depositante**
 - 2.3/ Pedidos de Desenho Industrial por Tipo de Depositante Residente**
 - 2.4/ Pedidos de Desenho Industrial por Classe de Locarno**
 - 2.5/ Principais Depositantes de Pedidos de Desenho Industrial**
 - 2.6/ Registros de Desenho Industrial**
- 3/ Marcas**
 - 3.1/ Pedidos de Marca Depositados**
 - 3.2/ Pedidos de Marca por Origem do Depositante**
 - 3.3/ Pedidos de Marca por Tipo de Depositante Residente**
 - 3.4/ Pedidos de Marca por Natureza do Pedido**
 - 3.5/ Pedidos de Marca por Classe de Nice**
 - 3.6/ Principais Depositantes de Pedidos de Marca**
 - 3.7/ Registros de Marca**
- 4/ Contratos de Tecnologia**
 - 4.1/ Pedidos de Registro de Contratos de Tecnologia por Origem**
 - 4.2/ Pedidos de Registro de Contratos de Tecnologia por Categoria**
 - 4.3/ Principais Requerentes de Registro de Contratos de Tecnologia**
 - 4.4/ Pagamentos e Recebimentos de Royalties e Assistência Técnica**
- 5/ Indicações Geográficas**
 - 5.1/ Pedidos de Indicação Geográfica Depositados**
 - 5.2/ Pedidos de Indicação Geográfica por Origem do Depositante**
 - 5.3/ Pedidos de Indicação Geográfica por Espécie**
 - 5.4/ Pedidos de Indicação Geográfica por Tipo de Produto/Serviço**
 - 5.5/ Registros de Indicação Geográfica**

Relatório do Estoque dos Pedidos Pendentes (CDC-REPP)

Apresentação do detalhamento do número de pedidos de depósito protocolados no INPI, das fases do fluxo dos pedidos com as respectivas quantidades e da evolução mensal e anual do estoque de pedidos pendentes de decisão final.

Estudos Setoriais (CDC-ES)

Estudos elaborados pelo INPI, em parceria com outras instituições do governo ou entidades de classe, tendo como principal fonte de informação o documento de patente, com o objetivo de gerar informação estratégica sobre setores específicos com as finalidades de subsidiar a elaboração de novos marcos regulatórios, auxiliar na avaliação setorial dos resultados da política industrial e permitir melhor utilização dos recursos de fomento a pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica.

- 1/ I Boletim Iberoamericano de Informação Tecnológica - Agroalimentos - Dezembro/2014
- 2/ II Boletim Iberoamericano de Informação Tecnológica - Energia Eólica - Junho/2017
- 3/ III Boletim Iberoamericano de Informação Tecnológica - Energia Eólica - Dezembro/2017
- 4/ IV Boletim Iberoamericano de Informação Tecnológica - Agroalimentos - Maio/2017
- 5/ V Boletim Iberoamericano de Informação Tecnológica - Agroalimentos - Maio/2017
- 6/ VI Boletim Iberoamericano de Informação Tecnológica - Agroalimentos - Novembro/2017
- 7/ Análise Quantitativa e Qualitativa do Patenteamento de Células-tronco no Brasil
- 8/ Boletim de Tecnologias em Domínio Público - PROSUL - 2017
- 9/ Cenário Mundial do Patenteamento em Nanobiotecnologia de 2000 a 2008
- 10/ Documentos de Patente Depositados por Brasileiros no Brasil sobre Biotecnologia Aplicada à Saúde Humana
- 11/ Estudo Comparativo dos Critérios de Patenteabilidade para Invenções Biotecnológicas em Diferentes Países
- 12/ Geradores Eólicos que Usam Ímãs de Terras Raras - Julho/2018
- 13/ Instituições de Pesquisa Não Acadêmicas Brasileiras - Utilização do Sistema de Patentes de 1990 a 2007
- 14/ Maiores Depositantes de Pedidos de Patentes BR 1999-2003
- 15/ Mapeamento Tecnológico do Biodiesel e Tecnologias Correlatas sob o Enfoque dos Pedidos de Patentes - Volume I - Mundo

- 16/ Mapeamento Tecnológico do Biodiesel e Tecnologias Correlatas sob o Enfoque dos Pedidos de Patentes - Volume II - Brasil
- 17/ Mapeamento Tecnológico do Biodiesel e Tecnologias Correlatas sob o Enfoque dos Pedidos de Patentes - Volume III - Estados Unidos, China e União Européia
- 18/ Nanotêxteis: Análise dos Pedidos de Patente no Brasil para Estudo da P&D e Inovação
- 19/ Oportunidades Tecnológicas para a Indústria Química Brasileira
- 20/ Opportunities for Developing Biotechnology Foresight Studies in Partnership with South American Institutions
- 21/ Patenteamento de Células Tronco no Brasil - Cenário Atual
- 22/ Pedidos de Patente de Tecnologias Relativas a Células a Combustível: Cenário Brasileiro
- 23/ Pedidos de Patentes de Tecnologias de Conversão e Armazenamento Eletroquímico de Energia Usando Nanotecnologia
- 24/ Principais Titulares de Pedidos de Patente no Brasil, com Prioridade Brasileira – Depositados no Período de 2004 a 2008
- 25/ Trends in Nanopharmaceutical Patents
- 26/ Universidades Brasileiras - Utilização do Sistema de Patentes de 2000 a 2004
- 27/ Uso de Silicones em Cabos Elétricos Resistentes à Chama

Radar Tecnológico (CDC-RT)

Relatório estatístico setorial, baseado em informação de patentes, com objetivo de estimular o uso estratégico da informação tecnológica para a indústria brasileira, seguindo os objetivos da Agenda Prioritária do INPI para 2016.

- 1/ Número 1 - 2014 - Produtos Químicos para Couros
- 2/ Número 2 - 2014 - Tecnologias para Doenças Hipertensivas
- 3/ Número 3 - 2015 - Biotecnologia de Brasileiros em Saúde
- 4/ Número 4 - 2015 - Biotecnologia de Brasileiros
- 5/ Número 5 - 2015 - Máquinas Agrícolas 1 - Trabalho do Solo

- 6/ Número 6 - 2015 - Máquinas Agrícolas 2 - Semeadura
- 7/ Número 7 - 2015 - Máquinas Agrícolas 3 - Colheita
- 8/ Número 8 - 2015 - Nanotecnologia na Gestão de Resíduos
- 9/ Número 9 - 2016 - Controle de Pragas 1 – Equipamentos
- 10/ Número 10 - 2016 - Controle de Pragas 2 - Aplicação
- 11/ Número 11 - 2016 - Controle de Pragas 3 - Formulação
- 12/ Número 12 - 2016 - Terras Raras
- 13/ Número 13 - 2017 - Nanotecnologia Aplicada a Equipamentos e Suprimentos Médicos, Hospitalares e Odontológicos (EMHO)
- 14/ Número 14 - 2017 - Nanocosméticos
- 15/ Número 15 - 2017 - Nanofármacos
- 16/ Número 16 - 2018 - Embalagens

Relatórios Gerenciais de Patentes (CDC-RGP)

Relatórios desenvolvidos e disponibilizados aos usuários do sistema de patentes pela Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados para a busca continuada de melhorias de processos e procedimentos.

- 1/ Criação de uma Máquina de Estados para os Processos de Patentes do INPI - Relatório Executivo DIRPA - Abril/2017
- 2/ Levantamento das Necessidades de Pessoal na DIRPA - Relatório Final - Maio/2017
- 3/ Levantamento de Dados sobre Pedidos de Patente Relacionados ao Art. 229-C da LPI - Junho/2017
- 4/ Levantamento de Dados sobre Pedidos de Patente Não Enquadrados no Art. 229-C da LPI - Fevereiro/2018
- 5/ Saneamento da Base de Dados de Patentes do INPI - Relatório Executivo - Maio/2018
- 6/ Pré-Exame nos Pedidos de Patentes - Avaliação dos Resultados - Relatório Executivo - Junho/2018

Lista de Acordos de Cooperação Técnica (CDC-ACT)

Relação atualizada de acordos firmados pelo INPI e vigentes, sob a responsabilidade da Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação, relativos a atividades de pesquisa, ensino e extensão, de disseminação da propriedade industrial e de difusão tecnológica e de inovação.

- 1/ Disseminação e Capacitação em Inovação, PI e Inovação para Melhor Entendimento e Uso do Sistema de PI - INPI-BNDES - Maio/2014
- 2/ Cooperação para o Desenvolvimento e Execução de Ações de Normalização, Suporte a Análise Espacial, Difusão e o Fortalecimento das Indicações Geográficas - INPI-IBGE - Junho/2014
- 3/ Cooperação para Disponibilização de Informações Técnicas e Conjugação de Esforços e Competências para o Desenvolvimento de Projetos, Estudos e Pesquisas de Interesse Mútuo sobre PI - INPI-IPEA - Agosto/2014
- 4/ Cooperação Técnica no Intercâmbio de Conhecimento e Expertise para Aperfeiçoamento da Documentação das Estatísticas Oficiais e de Metadados das Bases do INPI - INPI-IBGE - Dezembro/2017
- 5/ Cooperação para Fomentar e Capacitar os Pesquisadores e Gestores da Marinha do Brasil sobre os Temas de PI e Inovação - INPI-SECCTM - Dezembro/2015
- 6/ Cooperação por Meio da Implementação de Atividades Conjuntas Voltadas ao Incentivo, ao Desenvolvimento e ao Fortalecimento de Ativos de PI e de Informação Tecnológica junto aos Pequenos Negócios - INPI-SEBRAE NACIONAL - Abril/2016
- 7/ Disseminação da Propriedade Industrial no Âmbito da Universidade Federal de Goiás e no Estado de Goiás - INPI-UFG - Junho/2016
- 8/ Cooperação Técnica no Tocante às Atividades de Competência Específica do INPI Referentes à PI - INPI-UFPE - Outubro/2016
- 9/ Cooperação por Meio de Atividades Conjuntas de Aperfeiçoamento e Desenvolvimento de Novos Indicadores de Inovação, Incorporando Variáveis Baseadas em Dados de PI, para Alimentação de Sistemas de Inteligência da Informação e Contribuição para a Elaboração e Acompanhamento de Políticas de Promoção do Desenvolvimento Industrial e Tecnológico do Estado de SC - INPI-FIESC - Outubro/2016

- 10/ Cooperação Técnica no Tocante às Atividades de Competência Específica do INPI Referentes à PI - INPI-SEBRAE-SE - Março/2017
- 11/ Disseminação da Cultura de PI para Melhor Entendimento e Uso Estratégico do Sistema de PI por Parte dos Gestores, Demais Profissionais Interessados no Tema e Pequenos Negócios - INPI-SEMPE / FENAJU / FENACOM - Abril/2018
- 12/ Procedimento para Solicitação de Subsídios Técnicos e Submissão de Matérias ao Exame da Área Finalística, além de Estudos Conjuntos e Disseminação Direcionada em Assuntos de Interesse Específico - INPI-CADE - Junho/2018
- 13/ Parceria para Implantar Escritório Regional do INPI - INPI-SENAI/DRMG - Junho/2018
- 14/ Cooperação Técnica, Científica, Educacional e Cultural para o Desenvolvimento e a Capacitação de Servidores - INPI-UNIRIO - Setembro/2018
- 15/ Cooperação entre CNPq e INPI para Realização de Ações de Formação e Capacitação de Examinadores de PI - INPI-CNPq - Setembro/2018

Cronograma

O plano de ação do PDA é constituído do cronograma a seguir, com o detalhamento das iniciativas que compõem a execução do PDA, "contendo para cada ação prevista nome e descrição da ação, mês e ano de realização, unidade de lotação, nome e contato do servidor e área responsável pela ação no órgão ou entidade"; e "contendo para cada base prevista nome da base e conjunto de dados, descrição da base, mês e ano da publicação, contatos das áreas temáticas responsáveis pela base no órgão ou entidade e periodicidade de atualização da base", em consonância com o art. 4º, *caput*, inciso VI, da Resolução do Comitê Gestor do INDA nº 3, de 2017.

| TEMA | Descrição | Realização em 2019 | | | | | | | | | | | | Realização em 2020 | | | | | | | | | | | | UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEIS | |
|---------------|---|--------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|--------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---|--|
| | | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | | |
| CATALOGAÇÃO | Definição ou confirmação das descrições bibliográficas, classificatórias e cadastrais associadas à base de dados CDC-IPÍ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | AECON + OUVID Marina Filgueiras (marinafj@inpi.gov.br) | |
| | Publicação anual da CDC-IPÍ , em formato aberto, no Portal do INPI e catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | AECON + OUVID Marina Filgueiras (marinafj@inpi.gov.br) | |
| | Definição ou confirmação das descrições bibliográficas, classificatórias e cadastrais associadas à base de dados CDC-REPP | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | AECON + OUVID Marina Filgueiras (marinafj@inpi.gov.br) |
| | Publicação anual da CDC-REPP , em formato aberto, no Portal do INPI e catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | AECON + OUVID Marina Filgueiras (marinafj@inpi.gov.br) |
| | Definição ou confirmação das descrições bibliográficas, classificatórias e cadastrais associadas à base de dados CDC-ES | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | DIRPA + OUVID Alexandre Ciancio (aciancio@inpi.gov.br) |
| | Publicação anual da CDC-ES , em formato aberto, no Portal do INPI e catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | DIRPA + OUVID Alexandre Ciancio (aciancio@inpi.gov.br) |
| | Definição ou confirmação das descrições bibliográficas, classificatórias e cadastrais associadas à base de dados CDC-RT | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | DIRPA + OUVID Alexandre Ciancio (aciancio@inpi.gov.br) |
| | Publicação anual da CDC-RT , em formato aberto, no Portal do INPI e catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | DIRPA + OUVID Alexandre Ciancio (aciancio@inpi.gov.br) |
| | Definição ou confirmação das descrições bibliográficas, classificatórias e cadastrais associadas à base de dados CDC-RGP | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | DIRPA + OUVID Alexandre Ciancio (aciancio@inpi.gov.br) |
| | Publicação anual da CDC-RGP , em formato aberto, no Portal do INPI e catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | DIRPA + OUVID Alexandre Ciancio (aciancio@inpi.gov.br) |
| MONITORAMENTO | Definição ou confirmação das descrições bibliográficas, classificatórias e cadastrais associadas à base de dados CDC-ACT | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | CGDI + OUVID Felipe Augusto de Oliveira (felipea@inpi.gov.br) | |
| | Publicação anual da CDC-ACT , em formato aberto, no Portal do INPI e catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | CGDI + OUVID Felipe Augusto de Oliveira (felipea@inpi.gov.br) | |
| MONITORAMENTO | Elaboração e apresentação anual à Presidência do INPI do Relatório de Dados Abertos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | OUVID Davison Menezes (davison.menezes@inpi.gov.br) | |
| | Acompanhamento e atualização mensal do <i>status</i> das iniciativas associadas ao objetivo de consolidação do PDA previsto no Planejamento Estratégico 2018-2021 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | OUVID Davison Menezes (davison.menezes@inpi.gov.br) | |

:: SEI / MDIC - 0248930 - Acordo de Cooperação Técnica ::

23/01/2018 07:49



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco J, Brasília/DF, CEP 70053900
Telefone: (61) 2027-7000 e Fax: - http://www.mdic.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2018-SEI

Processo nº 52400.166533/2017-09

Unidade Gestora: SECRETARIA EXECUTIVA - SUBSECRETARIA DE INFORMAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS,
A AGÊNCIA BRASILEIRA DE
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL,
O INSTITUTO NACIONAL DA
PROPRIEDADE INDUSTRIAL,
OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO
PARA IMPLEMENTAÇÃO E
EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES
DE INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA
ABAIXO.

A União, pelo **MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS – MDIC**, entidade de direito público, com sede e foro na cidade de Brasília, inscrita no CNPJ nº 00.394.478/0001-43, neste ato representado por seu Ministro de Estado Substituto MARCOS JORGE DE LIMA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 226120 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 598.678.252-68, nomeado pelo Decreto de 24 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016, Seção 2; a **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004 e do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, SIG Quadra 04, Lotes 075, 083, 125 e 175, Ed. Capital Financial Center, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07200966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente, Sr. LUIZ AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA, brasileiro, jornalista, solteiro, portador da cédula de identidade nº 23.435.000-3, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 296.131.218-38, nomeado Presidente pelo Decreto de 20 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 21 de junho de 2016, de acordo com a incumbência disposta no art. 6º, da Lei no 11.080, de 30 de dezembro de 2004 e pelo Diretor Sr. MIGUEL ANTÔNIO CEDRAZ NERY, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.359.478, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 133.661.065-49, nomeado Presidente pelo

https://sei.mdic.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id.....acesso_externo=0&infra_hash=12334748a5068e461c5e666206b775e4

Página 1 de 11

Decreto de 18 de março de 2015, publicado no Diário Oficial da União, em 19 de março de 2015, de acordo com a incumbência disposta no art. 6º, da Lei no 11.080, de 30 de dezembro de 2004 e o **INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI**, autarquia federal, instituído pela Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, vinculado ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, com sede na Rua Mayrink Veiga 9, 27º andar, Centro, CEP 20090-910, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.521.088/0001-37 neste ato representado pelo Presidente, Sr. LUIZ OTÁVIO PIMENTEL, brasileiro, servidor público federal, casado, portador da cédula de identidade nº 1.818.236-4, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 199.981.120/87, nomeado presidente pelo Decreto de 27 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União, em 28 de julho de 2015, de acordo com a incumbência disposta no art. 17, inciso I, do Decreto no 8.854, de 22 de setembro de 2016, considerando o constante no processo nº 52400.166533/2017-09, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, em conformidade com as legislações e normas específicas das partes envolvidas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria para a execução de ações conjuntas e coordenadas que promovam o desenvolvimento industrial, produtivo e tecnológico do país, com foco na melhoria da eficiência do sistema brasileiro de propriedade industrial, por meio dos seguintes eixos de interesse mútuo entre as partes:

EIXO 1. Apoio à solução do *backlog* de patentes

Digitalização, saneamento, armazenamento e disponibilização dos processos de pedidos de patentes de invenção e de modelos de utilidade depositados pelos usuários do sistema brasileiro de propriedade industrial no INPI, conforme parâmetros definidos no Plano de Trabalho anexo e orientações do Comitê Gestor, instituído pela Cláusula Sexta, visando a tornar mais célere o exame e a concessão de patentes que, pela morosidade para sua decisão, constituem o denominado *backlog* de patentes do sistema de propriedade industrial do país. Este eixo também compreende, embora não se resume ao escopo do *backlog*, o apoio em termos de infraestrutura de tecnologia de informação que suportem as soluções para o *backlog* e a modernização dos processos e serviços de propriedade industrial.

EIXO 2. Modernização dos processos de exames de patentes

Este eixo objetiva realizar diagnóstico e implementar soluções e aperfeiçoamentos em relação aos processos críticos do exame de patentes, visando a simplificação e a dinamização do sistema brasileiro de propriedade industrial. Inclui as seguintes atividades:

I - mapeamento das atividades e processos realizados atualmente na concessão de patentes (AS IS), estudo, diagnóstico dos gargalos, identificação de melhorias e soluções possíveis, proposta de processo futuro de concessão de patentes (TO BE), assim como indicação de possíveis soluções de infraestrutura tecnológica necessárias para implantação dos novos processos (com especificação dos investimentos necessários);

II - apoio ao aperfeiçoamento da gestão e governança de tecnologia da informação que tornem possíveis o item III, a seguir, bem como suporte à adequada precificação dos serviços prestados aos usuários do sistema brasileiro de propriedade industrial; e

III - desenvolvimento, produção, implantação e disponibilização para uso de sistemas informatizados que viabilizem a simplificação e dinamização dos processos de concessão de patentes, com base no diagnóstico e redesenho resultado do item anterior.

EIXO 3. Geração de Inteligência Competitiva e Capacitação

IV - monitoramento e avaliação de programas e projetos de apoio ao sistema de propriedade industrial, com foco no aumento da competitividade e produtividade do sistema produtivo brasileiro;

V - facilitação do acesso aos documentos que permitam a identificação de tecnologias, sinais distintivos, como marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, programas de computador e topografias de circuito integrado, protegidos ou em domínio público, que possam contribuir para a proteção e para o aumento da competitividade do setor produtivo brasileiro com segurança jurídica;

VI - estabelecimento de formas de divulgação de informações sobre tecnologias e tendências tecnológicas no âmbito da Plataforma do Observatório da Produtividade;

VII - elaboração de estudos setoriais com base em informações tecnológicas, em especial no campo da "Indústria 4.0" ou Manufatura Avançada;

VIII - capacitação dos empregados da ABDI e servidores do sistema MDIC para conhecimento dos instrumentos de Propriedade Industrial - PI e proporcionar um maior entendimento sobre a importância da propriedade industrial para o processo de inovação, fornecendo conhecimentos básicos sobre inovação da PI e gestão de ativos de PI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DOS PLANOS DE TRABALHO

2.1. Os partícipes, no exercício de suas atribuições e competências, consideram oportuno e estratégico desenvolver as ações decorrentes do presente Acordo e que se encontram detalhadas no Plano de Trabalho (anexo).

2.2. O Plano de Trabalho constitui parte integrante do presente Acordo e poderá ser alterado nos termos da Cláusula Décima Primeira.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES

3.1. Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Acordo, as partes designarão oportunamente os servidores e empregados responsáveis pelo planejamento das ações no âmbito deste ACT, acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

4.1. Para a consecução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, os partícipes envidarão todos os esforços necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se a:

I - Trabalhar conjuntamente no planejamento, organização, coordenação e controle de todas as atividades previstas no Plano de Trabalho para a consecução do previsto na Cláusula Primeira;

II - Prover apoio técnico e logístico necessário para que seja alcançado o objeto deste Acordo, inclusive quanto ao acesso aos documentos, dados e informações necessários para a execução das atividades desenvolvidas conjuntamente decorrentes do Plano de Trabalho;

III - Disponibilizar corpo técnico-profissional, de acordo com as necessidades de cada atividade específica a ser desenvolvida conjuntamente;

IV - Prever recursos orçamentários suficientes para a consecução das atividades previstas no Plano de Trabalho, observado o disposto na Cláusula Quinta.

V - Monitorar e avaliar os resultados alcançados nas atividades previstas por este Acordo; e

VI - Observar a classificação quanto ao grau de sigilo dos dados e informações compartilhados durante a execução do presente Acordo, bem como promover ações necessárias para o controle de acesso e divulgação destes, observada a legislação pertinente.

4.2. Na execução das ações, os partícipes observarão os procedimentos e normas internas próprias.

4.3. As atividades descritas no Plano de Trabalho terão suas execuções subordinadas à

celebração de instrumentos de ajuste específicos adequados e pertinentes a cada situação proposta, se e quando for o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONTRATUAIS E FINANCEIRAS

5.1. Os custos máximos para implementação das ações previstas na Cláusula Primeira estarão previstas no Plano de Trabalho de acordo com as obrigações assumidas pelas partes.

5.2. Parágrafo Único. O presente Acordo de Cooperação Técnica não implica, em qualquer hipótese, transferência de atribuições e competências entre os partícipes em relação às ações elencadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO

6.1. A gestão deste Acordo de Cooperação Técnica se dará de forma conjunta e coordenada, por meio de um Comitê Gestor.

6.2. O Comitê Gestor será constituído por três integrantes, sendo um representante da ABDI, um representante do INPI e um representante do MDIC.

6.3. As reuniões do Comitê Gestor só poderão ocorrer com a participação de todos os representantes.

6.4. As deliberações do Comitê Gestor serão tomadas por consenso.

6.5. Os integrantes do Comitê Gestor, assim como seus suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos partícipes ao MDIC, que os designará por meio de instrumento específico.

6.6. O Comitê Gestor poderá convidar representantes de outros órgãos para colaborar em temas que julgarem pertinentes.

6.7. Caberá ao Comitê Gestor atuar no planejamento das ações e em sua aprovação técnica, incluindo o conteúdo técnico dos Termos de Referência eventualmente necessários às contratações para as atividades previstas no Plano de Trabalho.

6.8. O Comitê Gestor realizará o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados do presente Acordo de Cooperação Técnica, por meio de avaliação de relatórios semestrais a serem elaborados e apresentados pela ABDI.

6.9. Para realizar suas atribuições, a presidência do Comitê Gestor poderá convocar tantas reuniões quanto necessárias, desde que com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, condição dispensável se todas as partes estiverem de acordo quanto a sua realização.

6.10. O Comitê Gestor fica autorizado a solicitar as informações necessárias para realizar suas atribuições, bem como deliberar acerca de propostas de ajustes no Plano de Trabalho de que trata a Cláusula Segunda, desde que esses ajustes não impliquem alteração no objeto definido na Cláusula Primeira.

6.11. O Comitê Gestor pode criar subcomitês técnicos para ajudar no monitoramento e execução das atividades a serem desenvolvidas conforme Plano de Trabalho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O Presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração da data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

8.1. Em qualquer ação promocional ou publicação relacionadas ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica deverá constar referência expressa aos partícipes signatários, sendo de caráter

meramente informativo, salvo manifestação formal em contrário.

8.2. Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

9. **CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE**

9.1. Os partícipes se obrigam a tratar de forma confidencial todos os documentos, dados e informações recebidas de outro partícipe, aos quais venham a ter acesso em decorrência deste Acordo de Cooperação Técnica, podendo tornar público ou compartilhar com terceiros apenas mediante consentimento formal prévio.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

10.1. Os partícipes definirão a forma de exploração dos direitos de propriedade intelectual que eventualmente decorram das atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo, observada a legislação brasileira em vigor e mediante instrumento jurídico específico.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Este Acordo poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1. O presente Acordo poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo e por qualquer um dos Partícipes.

12.2. A denúncia, sem qualquer ônus, será precedida de comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. A rescisão poderá ser promovida sem aviso prévio, caso haja descumprimento injustificado de qualquer obrigação prevista neste Acordo.

12.4. Ocorrendo a dissolução, as atividades já iniciadas deverão ser concluídas, salvo se, de forma diversa, dispuserem os Partícipes por escrito.

12.5. Em casos de pendências relacionadas com a execução ou resultados do presente Acordo, no caso de dissolução ou rescisão, os partícipes definirão, mediante Termo de Encerramento, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE, NOMES E LOGOMARCAS**

13.1. Fica assegurado a cada partícipe o direito de propriedade, material ou imaterial, sobre os bens que eventualmente forem adquiridos, construídos, criados ou inventados por força do presente Acordo, devendo serem dispostas em documento específico as condições de utilização, fruição, disposição e titularidade destes.

13.2. Parágrafo único. Se não houver documento, presumir-se-á que os direitos serão comuns, cotitularidade, podendo cada partícipe utilizar, fruir e deles dispor.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS NOMES E LOGOMARCAS**

14.1. O nome, marca ou logomarca dos partícipes poderão ser utilizados para indicar que se trata da execução ou de resultados relacionados ao objeto deste Acordo.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONTROVÉRSIAS, OMISSÕES E INTERPRETAÇÃO**

15.1. Os casos omissos, dúvidas, problemas ou interpretação do presente Acordo serão resolvidos mediante negociação e entendimento entre os partícipes, por intermédio de seus representantes no Comitê Gestor.

15.2. Parágrafo Único. As controvérsias intransponíveis serão dirimidas em conformidade com a Cláusula Décima Sétima.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo MDIC, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em forma de extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único art. 61, da lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Os partícipes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) para a solução de controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

MARCOS JORGE DE LIMA

Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, Substituto

LUIZ OTÁVIO PIMENTEL

Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA

Presidente da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI)

MIGUEL ANTÔNIO CEDRAZ NERY

Diretor da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otávio Pimentel, Usuário Externo**, em 22/01/2018, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Antonio Cedraz Nery, Usuário Externo**, em 22/01/2018, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.mdic.gov.br/validador>, informando o código verificador **0248930** e o código CRC **E2057C36**.

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO

Para sua melhor gestão, este Plano de Trabalho está estruturado em 3 eixos de trabalho: Eixo 1 - Solução do *backlog* de patentes; Eixo 2 - Modernização dos processos de exames de patentes; e Eixo 3 - Geração de Inteligência Competitiva e Capacitação.

EIXO 1 - SOLUÇÃO DO BACKLOG DE PATENTES

1. Objetivo

1.1. O objetivo deste eixo é a digitalização, saneamento, armazenamento e disponibilização adequada dos processos de pedidos de patentes de invenção e de modelos de utilidade depositados pelos usuários do sistema brasileiro de propriedade industrial visando a dinamizar o exame e a concessão de patentes.

1.2. Essas etapas são condições básicas essenciais para a dinamização mencionada, assim como para oferecer informações tecnológicas para a sociedade e para a indústria de forma sistematizada e consistente.

2. Etapas, produtos e prazos

2.1. O Quadro 1 apresentará as etapas, produtos esperados e prazos deste eixo. Antes, porém, convém relatar algumas das premissas que nortearam a definição das atividades e do cronograma de execução.

2.2. O período especificado para execução do projeto se refere aos processos de pedidos de patentes dos anos compreendidos entre 2000 e 2016, inclusive, e trata dos pedidos de patente que serão objeto de procedimento simplificado de deferimento de pedidos de patente.

2.3. Com base em levantamentos preliminares do INPI e nos históricos dos processos analisados, estima-se que:

I - O número global de pedidos de patente que necessitam de verificação é de 205 mil pedidos pendentes de decisão, sem primeiro exame técnico do INPI;

II - O número de páginas a serem digitalizadas é de 1.930.000 para pedidos e petições sem imagens no banco de dados;

III - Cerca de 50% dos pedidos apresentam pelo menos um erro de imagem, que pode se referir a uma ou mais folhas faltando ou deficiências na imagem digitalizada, o que totalizam cerca de 103.000 pedidos que necessitarão de correção, totalizando 7.210.000 imagens a serem

corrigidas; e

IV - O total de imagens a serem geradas, dentro do escopo do projeto, é de cerca de 9.200.000 de imagens, correspondente a igual número de páginas.

QUADRO: EIXO DE TRABALHO 1

| Etapas | Atividades | Prazos Estimados | Respons. Imediato |
|--------|---|---|-------------------|
| 1 | Formalização do Comitê Gestor | Até 15 dias após publicação do ACT | MDIC |
| 2 | Digitalização, saneamento e geração de folhetos de pedidos de patentes | 8 meses a contar da assinatura do contrato com a empresa licitada | ABDI |
| | 2.1. Elaboração de especificações técnicas para subsidiar minuta de Termo de Referência | | ABDI e INPI |
| | 2.2. Elaboração de minuta de Termo de Referência | | ABDI |
| | 2.3. Contratação | | ABDI |
| | 2.4. Supervisão operacional da execução | | ABDI e INPI |
| 3 | Modernização de infraestrutura de TI, com expansão da capacidade de armazenamento | 12 meses a partir da assinatura do ACT | ABDI |
| | 3.1. Elaboração de especificações técnicas para subsidiar minuta de Termo de Referência | | ABDI e INPI |
| | 3.2. Elaboração de minuta de Termo de Referência | | ABDI |
| | 3.3. Contratação | | ABDI |
| | 3.4. Supervisão operacional da execução | | ABDI e INPI |

EIXO 2 - MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE EXAMES DE PATENTES

3. **Objetivo**

3.1. Este eixo objetiva o mapeamento das atividades, processos, interfaces e sistemas críticos que suportam atualmente a concessão de patentes (AS IS) do sistema de propriedade industrial nacional. Após o mapeamento, espera-se realizar diagnóstico dos gargalos, identificação de melhorias e soluções possíveis.

3.2. Com base nesse diagnóstico, espera-se elaborar relatório com proposta de processo

futuro de concessão de patentes (*TO BE*), assim como indicação de possíveis soluções de infraestrutura tecnológica necessárias para implantação dos novos processos (com especificação dos investimentos necessários).

3.3. Com base nas propostas de processos, espera-se que também sejam produtos deste eixo o desenvolvimento, produção, implantação e disponibilização para uso de sistemas informatizados que viabilizem a simplificação e dinamização dos processos de concessão de patentes, assim como a disponibilização à sociedade das informações geradas, em conformidade com padrões internacionais. Em alguma medida, para que esse objetivo seja passível de ser alcançado, será necessário apoiar o aperfeiçoamento da gestão e governança de tecnologia da informação do INPI, enquanto órgão central do sistema de propriedade industrial do país.

3.4. Para a equalização e adequado funcionamento desse sistema, entende-se que deverão ser avaliados os custos dos serviços prestados aos usuários para sua adequada precificação. Esse exame orçamentário e financeiro é essencial para que não se onere demasiada e desnecessariamente a iniciativa privada, desestimulando o processo inovativo, e se garanta retorno mínimo para o adequado funcionamento do sistema.

4. **Etapas, produtos e prazos**

4.1. Quadro 2 apresentará as etapas, produtos esperados e prazos deste eixo.

QUADRO: EIXO DE TRABALHO 2

| Etapas | Atividades | Prazos Estimados | Respons. Imediato |
|--------|--|------------------|-------------------|
| 1 | Mapeamento de processos, atividades, interfaces e sistemas; Diagnóstico sobre gargalos e melhorias possíveis; Proposta de novo processo de exame de patentes | 2018-2019 | ABDI |
| | 1.1. Elaboração de especificações técnicas para subsidiar minuta de Termo de Referência | | ABDI e INPI |
| | 1.2. Elaboração de minuta de Termo de Referência | | ABDI |
| | 1.3. Contratação | | ABDI |
| | 1.4. Supervisão operacional da execução | | ABDI e INPI |
| 2 | Implantação de soluções de TI | 2019-2020 | ABDI |
| | 2.1. Elaboração de especificações técnicas para subsidiar minuta de Termo de Referência | | ABDI e INPI |
| | 2.2. Elaboração de minuta de Termo de Referência | | ABDI |
| | Desenvolvimento, teste, homologação, produção e implantação de sistema. | | |

| | | | |
|---|---|---|-------------|
| | 2.3. Contratação | | ABDI |
| | 2.4. Supervisão operacional da execução | | ABDI e INPI |
| 3 | Precificação de custos e atualização de tabela de retribuição | Elaboração de metodologia de precificação de custos dos serviços relacionados ao sistema de propriedade industrial, incluindo benchmarking internacional, com proposta de atualização da "Tabela de Retribuição". | ABDI |
| | 3.1. Elaboração de especificações técnicas para subsidiar minuta de Termo de Referência | | ABDI e INPI |
| | 3.2. Elaboração de minuta de Termo de Referência | | ABDI |
| | 3.3. Contratação | | ABDI |
| | 3.4. Supervisão operacional da execução | | ABDI e INPI |

EIXO 3 - GERAÇÃO DE INTELIGÊNCIA COMPETITIVA E CAPACITAÇÃO

5. Objetivo

5.1. Para que as políticas públicas voltadas para o sistema produtivo tenham cada vez mais eficiência, é necessário que se produza inteligência competitiva e também que se capacite os colaboradores dos partícipes nas questões relativas a propriedade industrial e seus impactos no desenvolvimento produtivo e tecnológico.

5.2. A geração conjunta de inteligências entre as instituições trará benefícios para a sociedade e proporcionará que as ações de políticas públicas voltadas para a propriedade industrial apresentem maior sinergia entre as demais políticas públicas voltadas para o setor produtivo.

6. Etapas, produtos e prazos

6.1. O Quadro 3 apresentará as etapas, produtos esperados e prazos deste eixo.

QUADRO - EIXO DE TRABALHO 3

| | <u>Etapas</u> | <u>Atividades</u> | <u>Prazos Estimados</u> | <u>Respons. Imediato</u> |
|---|---|---|-------------------------|--------------------------|
| 1 | Monitoramento e avaliação de programas e projetos | Monitoramento e avaliação de programas relacionados à propriedade Industrial. Elaboração de relatórios executivos trimestrais com informativos sobre a evolução da propriedade industrial no Brasil e tendências tecnológicas | 2018-2020 | ABDI |
| 2 | Observatório da Produtividade e Propriedade Industrial | No âmbito do Observatório da Produtividade, projeto conduzido pela Coordenação da Inteligência da ABDI, estruturar conjunto de informações sobre propriedade industrial e tendências tecnológicas que podem ser divulgados na plataforma. | 2018-2020 | ABDI |
| 3 | Elaboração de estudos setoriais com base em informações | Elaboração de estudos que incorporem análises de oportunidades e desafios, no campo da propriedade industrial para o desenvolvimento tecnológico do setor produtivo brasileira. Em especial, podem ser elaborados estudos e análises | 2018-2020 | ABDI |

| | | | | |
|---|--------------|---|-----------|------|
| | tecnológicas | relacionados ao tema da Indústria 4.0 | | |
| 4 | Capacitação | Realização de 02 mini-cursos de inovação e propriedade industrial para funcionários dos partícipes. | 2018-2020 | INPI |

ORÇAMENTO ENVOLVIDO

7. Os custos para implementação das ações previstas neste Plano de Trabalho referente a contratação de terceiros serão suportados pela ABDI no valor total de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), sendo: até R\$ 20 (vinte milhões de reais) no exercício de 2018; R\$ 10 (dez milhões de reais) no exercício de 2019; e até R\$ 10 (dez milhões de reais) no exercício de 2020, exclusivamente para a implementação das atividades previstas neste documento.

8. Os desembolsos serão realizados no âmbito de contratos específicos celebrados pela ABDI, em conformidade com suas normas internas. Caso não haja desembolso no ano indicado, os valores anuais poderão ser realocados no ano seguinte, desde que não enseje qualquer atraso na execução do objeto deste Acordo.

9. Demais custos não diretamente relacionados a contratação de terceiros, como passagens e diárias e outros custos econômicos e financeiros serão suportados por cada partícipe em relação ao seu corpo técnico.

10. O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes.

Referência: Processo nº 52400.166533/2017-09

SEI nº 0248930

| PLANO DE
DADOS ABERTOS
| 2019-2020